



**PARECER:** Nº 631/2023 – CGM-PMSMG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 000000106/23- CPL/PMSMG

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0023 PARA CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE SHOWS COM O CANTOR NADSON, O FERINHA EM COMEMORAÇÃO AOS 150 (CENTO E CINQUENTA) ANOS DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

**CONTRATADO:** N F SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA

**VALOR:** R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 000000106/23-CPL/PMSMG, que tem como objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0023 para a contratação da Pessoa Jurídica N F SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fundamento legal no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, para prestação de serviços com a realização de shows com o cantor “Nadson, o ferinha” em comemoração aos 150 (cento e cinquenta) anos da cidade de São Miguel do Guamá, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, perfazendo o valor da contratação em R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

O processo administrativo Nº 000000106/23- CPL/PMSMG, veio instruído com os seguintes documentos:

1) Ofício nº 329/2023-SMECLT, no qual a Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, após apresentar considerações a respeito das atividades desenvolvidas pela secretaria, em especial o evento relativo a comemoração ao 150º aniversário do município de São Miguel do Guamá, solicita abertura de processo para a contratação da Pessoa Jurídica N F SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA para prestação de serviços com a realização de shows do cantor “Nadson, o ferinha” em comemoração ao aniversário do município, conforme termo de referência anexo, fls. 01 a 06 dos autos;

2) proposta da pessoa jurídica N F SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA para realização de show na data de 30 de outubro em São Miguel do Guamá, anexando release e encarte - portfólio da vida artística do cantor “Nadson, o ferinha”, fls. 08 a 14 dos autos;

3) informação que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo, fls. 16 dos autos;



- 4) decreto Nº 16/2022 de 04 de fevereiro de 2022, dispondo sobre a descentralização da administração municipal, delegando poderes aos secretários municipais, fls. 18 a 20 dos autos;
- 5) declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 21 dos autos;
- 6) termo de autorização para a realização da despesa e impulso do procedimento adequado para a contratação do prestador do serviço, fls. 22 dos autos;
- 7) decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, dispondo sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 23 a 27 dos autos;
- 8) convocação da pessoa jurídica N F SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA para apresentar documentação exigida por lei para contratação com o município, fls. 29 e 30 dos autos;
- 9) juntada de documentos de habilitação da pessoa jurídica N F SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, fls. 31 a 67 dos autos;
- 10) termo de inexigibilidade de licitação, com a fundamentação legal e justificativa para a contratação, justificativa do preço e razão da escolha da pessoa jurídica N F SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA para prestar o serviço, fls. 68 a 69 dos autos;
- 11) minuta de contrato, fls. 70 a 73 dos autos;
- 12) parecer jurídico a respeito da legalidade da contratação e aprovação da minuta do contrato, fls. 75 a 81 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos através de despachos e documentos juntados aos autos, ficando demonstrado que as exigências da Lei 8.666/93, da Lei 4.320/64 e da Lei 101/2000 foram atendidas integralmente.

A proponente, apresentou o contrato de exclusividade com o cantor “Nadson, o ferinha”, fls. 53 a 54 dos autos, para representá-los e assinar contrato para realização de apresentação artística em show, ou evento, bem como apresentou toda a documentação exigida para contratar com a administração pública municipal.

Os autos encontram-se instruído com o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no qual consta a fundamentação legal para contratação, as razões para a escolha da pessoa jurídica N F SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA e a justificativa do preço.

Ainda encontra-se nos autos a minuta do termo de contrato, sendo tudo analisado pela assessoria jurídica que emitiu parecer favorável a contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art.25, inciso III da Lei 8.666/93, e aprovou a minuta do contrato, devendo a Administração seguir as orientações e recomendações descritas no mesmo.



Após minuciosa análise dos documentos apresentados pela pessoa jurídica N F SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, em especial seu contrato social e o CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE com o cantor “Nadson, o ferinha”, fica demonstrado a materialidade para a contratação de profissional do setor artístico da música através da empresa por inexigibilidade de licitação.

Somado a isso, consta nos autos a informação de disponibilidade orçamentária da Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Turismo para cobertura das despesas, fls. 16 dos autos, atendendo ao disposto no Art. 7º, III, § 2º, III da Lei 8.666/93, razão pela qual o processo seguirá o seu curso normal para ratificação da inexigibilidade de licitação pela autoridade competente e assinatura do contrato pelas partes, devendo esses atos serem publicados na imprensa oficial e no Portal da Transparência, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, a fim de conferir-lhes validade e eficácia.

Recomendo o envio **dentro do prazo** via Mural de Licitações, os documentos mínimos da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0023, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Por se tratar da contratação de um tipo de serviço muito debatido nos tribunais de contas e de justiça, recomendo que quando da contratação de artistas pela forma de inexigibilidade de licitação, suas particularidades e requisitos, seja observado o princípio da proporcionalidade e do interesse público, aplicando-se o mesmo de forma efetiva a inexigibilidade de licitação na contratação de artista, sem prejuízo as necessidades básicas da sociedade.

Depois de cumpridas as recomendações, a Inexigibilidade de Licitação ficará aprovado sem ressalva por esta Controladoria, e apto a gerar despesas para a municipalidade.

São Miguel do Guamá, 20 de outubro de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021